



## CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (86) 99496 - 8399

e-mail: [vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br](mailto:vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br)

### GABINETE DO VEREADOR IRMÃO CAJADO - MDB

INDICAÇÃO Nº 64 /2026

À Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos

O Vereador **IRMÃO CAJADO (MDB)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, solicitar que seja encaminhada a Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos a seguinte **INDICAÇÃO:**

- **Recuperação da pavimentação do trecho da Rua Estudante José Patriotino, nas proximidades da Praça do Skate;**
- **Construção de um bueiro no trecho localizado nas proximidades do Centro de Convivência dos Idosos.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender às reivindicações dos moradores e usuários da Rua Estudante José Patriotino, especialmente no trecho localizado nas proximidades da Praça do Skate e do Centro de Convivência dos Idosos, que atualmente apresenta sérios problemas de infraestrutura urbana. A pavimentação da via encontra-se deteriorada, com buracos e irregularidades que dificultam o tráfego de veículos e pedestres, além de aumentar o risco de acidentes e causar transtornos à população local.

Além disso, a ausência de um sistema adequado de drenagem no trecho próximo ao Centro de Convivência dos Idosos contribui para o acúmulo de água durante o período chuvoso, provocando alagamentos, danos à via pública e comprometendo a mobilidade urbana e a segurança dos moradores, especialmente dos idosos que frequentam o local.

Dessa forma, a recuperação da pavimentação e a construção do bueiro são medidas necessárias para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população.

#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente indicação encontra respaldo no dever constitucional do Município de promover infraestrutura adequada, mobilidade urbana e bem-estar coletivo:

- Constituição Federal: O Art. 30, inciso I, estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local;
- Constituição Federal: O Art. 30, inciso V, determina que compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluindo obras de infraestrutura urbana e drenagem.

Luís Correia-PI, 28 de maio de 2026.



RECLBIDO EM

EM 28/05/2026

*[Assinatura]*  
Mariana Inês Rodrigues Ferreira  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 554.424.713-72  
HORA 12:35

*[Assinatura]*  
Francisco Rodrigues Cajado Júnior  
Vereador – MDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
**Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000**  
**Fone: (86) 99496 - 8399**  
**e-mail: [vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br](mailto:vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br)**

**GABINETE DO VEREADOR IRMÃO CAJADO - MDB**

